



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 460

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO TERMO DE AJUSTE E REPASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por prazo indeterminado e até o término da obra, o termo de ajuste e repasse para a Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira - AMMA, regulamentado pela Lei nº 450/94 de 04 de maio de 1994.

Parágrafo Único - Os repasses previstos neste artigo passarão a ser efetuados a partir de junho de 1995.

Artigo 2º - Para atender o disposto nesta Lei, fica o executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, podendo usar como recursos os previstos no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4320/64 no valor das parcelas a serem pagas no corrente exercício, regularizando-se por decreto e as demais a conta do orçamento de 1995 e 1996.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibertyoga, 16 de junho de 1995.

SEBASTIÃO ROCHA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL